

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM CARDIOLOGIA 2025

EDITAL

O **Hospital do Coração de Natal**, situado na Rua Cel. Auris Coelho, 235, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público que realizará **Processo Seletivo para Residência Médica em Cardiologia**.

I –DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Programa de **Residência Médica do Hospital do Coração de Natal**, com ingresso no ano de 2025, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), será regido por este Edital.

1.2. Serão oferecidas duas vagas (R1), distribuídas no Programa com pré-requisitos, conforme quadro descritivo constante no Capítulo III deste Edital.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas: na primeira etapa, de caráter classificatório, será aplicada uma Prova Objetiva; na segunda etapa, também de caráter classificatório, será atribuída uma pontuação baseada na Análise Curricular do candidato.

1.3.1. O candidato que faltar a Prova Objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.4. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) Cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) Quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital;

- c) Sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- d) Orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
- e) Integrante de grupo ou projeto de pesquisa, a nível de pós-graduação strictosensu, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

II – DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação *lato sensu*, regulamentado pelo decreto Nº 80.281, de 05/09/77, e pela Lei 6.932, de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM.

2.2. Os programas de treinamento em serviço serão cumpridos em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

2.3. Todos os programas terão início em 01/03/2025 e, atualmente, a bolsa auxílio é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

III – DOS PROGRAMAS E DAS VAGAS

3.1. Distribuição das vagas, duração e pré-requisitos dos programas:

Especialidade	Cardiologia	
Vaga oferecida	2 vagas para R1	
Vagas Credenciadas	2 vagas para R1	
Situação Atual do Programa	Credenciamento: 5anos	
Duração do Programa	2 anos	
Pré-Requisito Residência Médica	2 anos	Clínica Médica

*Parecer do Conselho Nacional de Residência Médica/MEC. Processo:2019-113. Parecer:201/2020.

Aprovado em: 24/01/2020.

IV –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação pela Comissão da Residência Médica do Hospital do Coração de Natal, do pagamento efetuado e da comprovação da documentação exigida no item 6.2 deste Edital.

4.5. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comissão da Residência Médica do Hospital do Coração de Natal cancelará a inscrição do candidato.

4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.8. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.8.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.9. A Comissão de Residência Médica do Hospital do Coração de Natal não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Sedex por motivos de falha na entrega por parte dos Correios.

4.10. O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova deverá:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial – disponível no nosso site (www.hospitaldocoracao.com.br/novo/hospital-2/residencia-medica);

b) enviar o requerimento por email (diretoria@hcnatal.com.br) ou via Sedex, endereçado ao Hospital do Coração de Natal – Secretaria da Direção (Rua Cel. Auris Coelho, 235, 2º andar – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-050 – Natal/RN), acompanhado de atestado médico com descrição de sua necessidade, até o dia 05 de fevereiro de 2025.

4.10.1. A Comissão de Residência Médica do Hospital do Coração de Natal analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.10.2. A condição diferenciada de que trata o item 4.10 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado até a data estabelecida (05 de fevereiro de 2025).

4.10.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.10.4. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

V –DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

- a) Estarem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.1. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

- a) Preencher o Formulário de Inscrição;
- b) Preencher integralmente o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição (disponível no nosso site: www.hospitaldocoracao.com.br/novo/hospital-2/residencia-medica) dos dias 23 a 26 de janeiro de 2025, de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar no próprio requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 5.1 deste edital;
- d) Enviar por email o Requerimento de Isenção (diretoria@hcnatal.com.br) ou via Sedex, endereçado ao Hospital do Coração de Natal – Secretaria da Direção (Rua Cel. Auris Coelho, 235, 2º andar – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-050), até a data de 26 de janeiro de 2025.

5.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 5.1.1.

5.4. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas pela secretaria da direção do Hospital do Coração, até o dia 27 de janeiro de 2025.

5.5. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.6. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 05 de fevereiro de 2025, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

5.7. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

VI – DAINSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita das 8:00 horas do dia 24 de janeiro de 2025 até às 17 horas do dia 05 de fevereiro de 2025, via preenchimento do Formulário de Inscrição (disponível no site www.hospitaldocoracao.com.br/novo/hospital-2/residencia-medica) e enviada por email ou via Sedex (endereço ao Hospital do Coração de Natal – Secretaria da Direção (Rua Cel. Auris Coelho, 235, 2º andar – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-050).

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o subitem 6.1.3. deste Edital.

6.1.2. A taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá observar os procedimentos listados a seguir

a) Acessar o site do Hospital do Coração de Natal, no qual estarão disponíveis, online, o Edital de Processo Seletivo; a ficha de inscrição e os requerimentos de Isenção de Taxa e de Atendimento Especial.

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição (disponível no site www.hospitaldocoracao.com.br), a partir do dia 05 de fevereiro de 2025, de acordo com as instruções constantes no mesmo. O preenchimento e a entrega do Formulário de Inscrição podem ser feitos via Sedex ou por email (diretoria@hcnatal.com.br)

c) Junto com o Formulário de Inscrição, o candidato deve anexar via email ou por Sedex uma foto recente, para documento, tamanho 3x4;

d) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado via depósito ou transferência bancária, para a seguinte conta bancária

SANTANDER

Razão Social: A t h e n a Healthcare Holding S.A

CNPJ: 26.753.292/0002-08

Agência: 3 874

C/C: 1 3 0 1 5 2 4 6 - 0

O U

PIX: 26.753.292/0002-08

e) Efetuar o pagamento até o dia 05 de fevereiro de 2025, através dos dados acima disponibilizados, enviar o comprovante da transferência e cópias da documentação discriminada no item 6.2, até dia 05 de fevereiro de 2025.

6.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “e” do subitem 6.1.3.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até a data da validação da mesma.

6.2. Relação da documentação exigida na inscrição:

- a) Cópia legível do documento de identificação.
- b) Cópias autenticadas do Diploma ou Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina. No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação em medicina no exterior, apresentação de cópias autenticadas do diploma revalidado e do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- c) No caso de médico estrangeiro, apresentação de cópia autenticada do certificado de proficiência em língua portuguesa.
- d) Cópias autenticadas da Documentação Comprobatória dos itens constantes nos subitens 7.2.1 deste Edital (Quadro da Análise Curricular), cujas pontuações devem ter sido previamente atribuídas, pelo candidato, ao preencher o Formulário de Inscrição.
- e) Cópia autenticada do Comprovante de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou declaração que está cursando o último ano, em programa credenciado pela CNRM para o Programa de Cardiologia.
- f) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado.

6.3. O candidato que não enviar documentação referida no item 6.2, no período e local estabelecidos na letra “e” do subitem 6.1.3, estará eliminado do Processo Seletivo.

6.3.1. Não será aceito Requerimento sem a assinatura do candidato.

VII – DAS PROVAS

7.1. – 1ª Etapa: Prova objetiva de múltipla escolha (classificatória) com 50 questões sob forma de teste de múltipla escolha, sendo correta apenas uma das alternativas para cada questão. A prova versará sobre o conteúdo programático do Programa de Residência

Médica em Clínica Médica (especialidade do pré-requisito). As respostas deverão ser registradas na folha de respostas, que terá de ser obrigatoriamente assinada pelo candidato.

7.2.– 2ª Etapa: Nesta etapa, de caráter classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular por meio da Documentação Comprobatória dos itens constantes no subitem 7.2.1 deste Edital (Quadro da Análise Curricular), cujas pontuações devem ter sido previamente atribuídas, pelo candidato, ao preencher o Formulário da Inscrição.

7.2.1 Quadro da Análise Curricular

ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
<p>1.a Curso de extensão na área, carga horária mínima de 20 horas (documentação de curso de extensão sem comprovação de carga horária não será pontuada)</p> <p>Obs:As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes.</p> <p>1.b Cursos de ACLS/ATLS/SAVIC</p>	0,50 ponto por curso	2,50	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia)
2.Apresentação de trabalhos em congressos ou simpósios (publicados em Anais)	0,25 ponto por apresentação	2,50	Certificado (cópia)
3.Publicação de Trabalho sem revistas científicas	<p>Não indexada – Qualis C: 0,50 ponto</p> <p>Indexada Nacional – QualisB (BaseScielo): 0,75 ponto</p> <p>Indexada Internacional – Qualis A (Base Pubmed): 1,0 ponto</p>	4,50	Cópia do trabalho em questão publicado ou carta de aceite da revista.
4. Conhecimento em Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol). O documento comprobatório deverá indicar os níveis de estudo.	<p>- Básico(até dois anos de estudo):0,25ponto</p> <p>- Intermediário(entre 2 e 4 anos de estudo): 0,40 ponto</p> <p>- Avançado(a partir de 4 anos): 0,50 ponto</p>	0,50	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição (cópia)
TOTAL DE PONTOS		10,00	

7.3. A prova Objetiva de Múltipla escolha será aplicada no dia **12 de fevereiro de 2025**, na sede do Hospital do Coração, em Natal, das 8 às 12 horas, e terá 4 (quatro) horas de duração, exceção feita ao candidato portador de necessidades educacionais especiais cuja a solicitação tenha sido atendida de acordo com o item 4.10 deste Edital, que terá tempo adicional de 1 hora para realização das provas.

7.4. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das 07h30 às 8h00 (horário oficial local).

7.4.1. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova 30 minutos antes do horário estabelecido.

7.4.2. O candidato que chegar após as 08:00 horas não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação do local de realização da prova.

7.5 O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta ou azul. Lembramos que é obrigatório o uso de máscara e sugerimos ao candidato trazer uma garrafinha de água para beber.

7.6. Para ter acesso à sala da prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição.

7.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.6.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.7 O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço reservado para este fim.

7.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

7.8.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas na Folha de Respostas.

7.8.2. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada pois ela não será substituída por esses motivos.

7.8.3. Não será permitido que as marcações na Folha de Resposta sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para esse fim.

7.8.4. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.9. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, protetor auricular, óculos escuros e outros.

7.9.1. A Comissão de Residência Médica do Hospital do Coração de Natal não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

7.10. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atender contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem comunicar;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; ou
- j) descumprir o estabelecido na capa do Caderno de Prova.

7.11. O candidato somente poderá deixar o local de prova decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.

7.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação da prova.

7.13. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.

7.14. Ao retirar-se definitivamente da sala da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas.

7.15. Não serão computadas as questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.1.1. Cada questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá igual valor.

8.1.2. O cálculo da Nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

8.2. A Análise Curricular valerá 10,0 (dez) pontos.

8.3. De acordo com o Programa, será eliminado o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) Obtiver nota igual a 0,0 (zero) na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- b) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Prova;
- c) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);

8.4. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.6 e 9.7 deste Edital.

8.5. O cálculo da Nota Final(NF) será obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{NF} = 0,9 \times \text{PO} + 0,1 \times \text{AC},$$

Em que PO é a nota obtida na Prova Objetiva e AC é a nota obtida na Análise Curricular.

8.5.1. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), receberá pontuação adicional na nota final considerando-se o que estabelece a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011, e a Resolução nº 1, de 2 de janeiro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Médica.

8.5.2. A pontuação de que trata o subitem 8.5.1 será atribuída aos candidatos considerados aprovados na relação divulgada pelo Ministério da Saúde. A mesma pontuação não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

8.6 Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais levar-se-á em conta o arredondamento para as duas casas decimais.

8.7 Ocorrendo empate nas Notas Finais entre candidatos, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior número de pontos na prova objetiva de múltipla escolha. Persistindo o empate, o desempate se fará em favor do candidato com maior idade.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado a partir do dia 14 de fevereiro de 2025, no site do hospital (www.hospitaldocoracao.com.br/novo/hospital-2/residencia-medica).

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo até o dia 16 de fevereiro de 2025, observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o formulário de Requerimento Específico (disponível no site (www.hospitaldocoracao.com.br/novo/hospital-2/residencia-medica) de acordo com as instruções nele constantes;

b) Enviar o requerimento por e-mail (diretoria@hcnatal.com.br).

9.3. As respostas aos recursos estarão disponíveis a partir do dia 18 de fevereiro de 2025, e serão enviadas para o e-mail informado na inscrição do candidato.

9.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

9.5. Se houver alteração de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

9.6. Na hipótese de alguma questão da Prova Objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

9.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

9.8. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.

9.9. Não serão aceitos recursos que se configurem em desrespeito à banca de elaboração, ao Hospital do Coração de Natal ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste processo seletivo.

9.10. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva no primeiro dia útil após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o formulário de Requerimento Específico; (disponível no site www.hospitaldocoracao.com.br/novo/hospital-2/residencia-medica)

b) Enviar o requerimento por e-mail (diretoria@hcnatal.com.br).

9.10.1. O candidato que cumpriu o que determina o item 9.10 receberá a(s) cópia(s) enviadas para o email informado no formulário de inscrição, no primeiro dia útil após a solicitação da cópia.

9.11. O candidato poderá interpor recurso contra a pontuação obtida na Análise Curricular até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o formulário de Requerimento Específico; (disponível no site www.hospitaldocoracao.com.br/novo/hospital-2/residencia-medica); e

b) Enviar o requerimento por email (diretoria@hcnatal.com.br).

9.11.2. O candidato deverá consultar, via contato com o Hospital do Coração de Natal (telefone 4009-2028), o dia e o horário que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

9.12. O Hospital do Coração de Natal divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

X – DO RESULTADO

10.1. O resultado final do concurso de seleção da residência será divulgado no site do Hospital do Coração de Natal (<https://hospitaldocoracao.com.br/novo/hospital-2/residencia-medica/>), a partir do dia 20 de fevereiro de 2025.

XI -DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

11.1. As vagas definidas no Capítulo 3 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

11.2. O candidato classificado deverá efetuar a matrícula no setor de Recursos Humanos do Hospital do Coração de Natal, nos períodos de 21 a 28 de fevereiro de 2025, nos dias úteis e em horário comercial.

11.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula no período estabelecido no item 11.2 será excluído desse processo.

11.3. Terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer ao serviço até 72 horas do início do programa.

11.4. O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido à obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação e cumprir o disposto na Resolução da CNRM nº. 4, de 30 de setembro de 2011, para que seja assegurada sua vaga.

11.5. Existindo vagas não-preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 30 (trinta) dias após o início do Programa.

XII–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, o Hospital do Coração de Natal reserva-se o direito de manter a Folha de Respostas, o caderno de Prova, as Folhas de Avaliação e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

12.2. Será assegurada vaga, no ano seguinte da Residência Médica, ao candidato matriculado que tenha sido incorporado ao Serviço Militar obrigatório no Brasil. (Resolução da CNRM nº. 4, de 30 de setembro de 2011).

12.3. Outras informações poderão ser obtidas na secretaria da Diretoria do Hospital do Coração de Natal, em dias úteis e horário comercial, através do (84) 4009-2028.

12.4. Os casos omissos e as situações não-previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Residência Médica do Hospital do Coração de Natal.

Natal, 22 de janeiro de 2025.

DR. SÉRVULO AZEVEDO DIAS JÚNIOR
DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL